



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



	ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, COM AUSÊNCIA DE PENAS E PENUGENS. A ROTULAGEM DEVE SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SENDO APRESENTADA EM EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO 1KG.				
0013	FRANGO. FRANGO ABATIDO, INTEIRO (SEM CABEÇA, VÍSCERAS E PÉS) CONGELADO	5.850	QUILO	R\$ 20,04	R\$ 117.234,00
	Especificação : FRANGO. FRANGO ABATIDO, INTEIRO (SEM CABEÇA, VÍSCERAS E PÉS) CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.				
0014	FRANGO. PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS. ACONDICIONADOS EM EM	7.410	QUILO	R\$ 29,89	R\$ 221.484,90
	Especificação : FRANGO. PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8%, NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).				
0015	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, PÁGINA 22 DE 60 TOUC	420	QUILO	R\$ 40,04	R\$ 16.816,80



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



	Especificação : LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA - ESPECIFICAÇÃO: LINGUIÇA PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), INST. NORMATIVA NR.4, DE 31/03/00, SDA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.				
0016	SALSICHA. ESPECIFICAÇÃO: SALSICHA ? RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM	280	QUILO	R\$ 15,10	R\$ 4.228,00
	Especificação : SALSICHA. ESPECIFICAÇÃO: SALSICHA ? RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM FECHADA E INTACTA, INDICANDO PRAZO DE VALIDADE. SALSICHA NATURAL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSUMO.				
0017	PRESUNTO. ESPECIFICAÇÃO: PRESUNTO PRÉ-COZIDO - A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, M	380	QUILO	R\$ 40,09	R\$ 15.234,20
	Especificação : PRESUNTO. ESPECIFICAÇÃO: PRESUNTO PRÉ-COZIDO ? A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU				



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



	VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO NATURAL FATIADO, PRIMEIRA QUALIDADE.				
0018	QUEIJO. ESPECIFICAÇÃO:QUEIJO MUSSARELA. PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE	480	QUILO	R\$ 63,10	R\$ 30.288,00
	Especificação : QUEIJO. ESPECIFICAÇÃO:QUEIJO MUSSARELA. PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, PRIMEIRA QUALIDADE.				
0019	BACON DEFUMADO FATIADO, 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PLÁSTICO	115	QUILO	R\$ 56,26	R\$ 6.469,90
	Especificação : BACON DEFUMADO FATIADO, 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO REFRIGERADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.				
0020	MOELA EM ISCAS	1.000	QUILO	R\$ 40,47	R\$ 40.470,00
	Especificação : MOELA EM ISCAS. MIÚDOS DE CONGELADOS DE BOVINO TIPO MOELA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº210 DE 10/11/98 DO DAS/DIPOA). PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO				



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº.360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADA À VÁCUO EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.					
				V. GLOBAL	R\$ 2.778.408,10

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATAD	3.630	PACOTE	R\$ 12,39	R\$ 44.975,70
	Especificação : ACHOCOLATADO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G CADA. PRAZO DE				



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



	VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400G,				
0002	CEREAL - ARROZ. ESPECIFICAÇÃO: CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INDUSTRIALIZADO,	1.950	LATA	R\$ 23,19	R\$ 45.220,50
	Especificação : CEREAL - ARROZ. ESPECIFICAÇÃO: CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INDUSTRIALIZADO, SABOR: ARROZ, RICO EM NUTRIENTES: VITAMINAS A,C,D,E,B6,B9 FERRO E ZINCO EM LATA DE 400G, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.				
0003	CEREAL - MILHO. ESPECIFICAÇÃO: CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INDUSTRIALIZADO,	1.170	LATA	R\$ 21,67	R\$ 25.353,90
	Especificação : CEREAL - MILHO. ESPECIFICAÇÃO: CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INDUSTRIALIZADO, SABOR: MILHO, RICO EM NUTRIENTES: VITAMINAS A,C,D,E,B6,B9 FERRO E ZINCO, EM LATA DE 400G, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.				
0004	FARINHA LÁCTEA - RICO EM VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS, 20% DE LEITE EM	1.845	LATA	R\$ 25,68	R\$ 47.379,60
	Especificação : FARINHA LÁCTEA - ESPECIFICAÇÃO: RICO EM VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS, 20% DE LEITE EM VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS, 20% DE LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA LAMINADA DE ALUMÍNIO DE 360G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE				



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



	VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAÚDE HUMANA. PRODUZIDO NO ANO CORRENTE.					
0005	LEITE EM PÓ INDUSTRIALIZADO - DESNATADO 200G - RICO EM VITAMINAS E VITAMINAS DO	1.850	PACOTE	R\$ 12,17	R\$ 22.514,50	
	Especificação : LEITE EM PÓ INDUSTRIALIZADO - DESNATADO 200G - RICO EM VITAMINAS E VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS. ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INDUSTRIALIZADO DESNATADO, ACONDICIONADO EM LATAS DE 200G, COM VALIDADE NÃO SUPERIOR A 1 ANO. CONTEM LACTOSE.					
0006	LEITE EM PÓ INDUSTRIALIZADO - INTEGRAL ENRIQUECIDO 380G.	3.170	LATA	R\$ 27,25	R\$ 86.382,50	
	Especificação : LEITE EM PÓ INDUSTRIALIZADO - INTEGRAL ENRIQUECIDO 380G. ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INDUSTRIALIZADO INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM MINERAIS (CALCIO, FERRO E ZINCO) E VITAMINAS A,C,D E E, ACONDICIONADO EM LATAS DE 380G, COM VALIDADE NÃO SUPERIOR A 1 ANO.					
0007	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G	1.650	PACOTE	R\$ 27,83	R\$ 45.919,50	
	Especificação : LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA METALIZADA CONTENDO 400G, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



	<p>ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DEVERÁ POSSUIR INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, MIX DE VITAMINAS COMO (VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINAS B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 E B12). MINERAIS (CÁLCIO, COBRE, CROMO, FERRO, IODO, FLÚOR, FÓSFORO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, MOLIBDÊNIO, ZINCO, SELÊNIO). EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. DEVERÁ TER Nº DO REGISTRO DO MAPA/IMA E SER INSPECIONADO PELO SIF, SIE OU SISBI. EMBALAGEM NÃO PODERÁ SER VIOLADA, FURADA, ESTUFADA. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>				
0008	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COM REGISTRO NO	7.150	PACOTE	R\$ 11,41	R\$ 81.581,50
	Especificação : LEITE EM PÓ INTEGRAL - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO COM REGISTRO NO S.I.F. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. EMBALAGEM METALIZADA, NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOVADA, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. NÃO CONTEM GLÚTEN. COM VALIDADE NÃO SUPERIOR A 1 ANO.				



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



0009	LEITE EM PO ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: RICO EM VITAMINAS E MINERAIS.	500	PACOTE	R\$ 27,14	R\$ 13.570,00
	Especificação : LEITE EM PO ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: RICO EM VITAMINAS E MINERAIS.PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). EMBALAGEM METALIZADA CONTENDO 300G. NÃO FURADA, ESTUFADA, INVIOLEADA, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER A SAUDE HUMANA. ALERGICOS: PRODUTO ISENTO LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN.				
				V. GLOBAL	R\$ 412.897,70

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0001	REFRIGERANTE SABOR COLA - 250ML. ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE GASOSO, SABOR	2.700	UNIDADE	R\$ 2,49	R\$ 6.723,00
	Especificação : REFRIGERANTE SABOR COLA - 250ML. ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE GASOSO, SABOR COLA ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA PET, RESISTENTE DE 250ML, PRIMEIRA QUALIDADE.				
0002	REFRIGERANTE SABOR COLA, LARANJA, GUARANA, UVA. ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE	320	UNIDADE	R\$ 9,15	R\$ 2.928,00
	Especificação : REFRIGERANTE SABOR COLA, LARANJA, GUARANA, UVA. ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE GASOSO,				



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



	SABOR COLA ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA PET, RESISTENTE DE 2L, PRIMEIRA QUALIDADE.					
0003	REFRIGERANTE SABOR GUARANA - 250ML. ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE GASOSO, SABOR	2.700	UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 6.993,00	
	Especificação : REFRIGERANTE SABOR GUARANA - 250ML. ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE GASOSO, SABOR GUARANÁ ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA PET, RESISTENTE DE 250ML, PRIMEIRA QUALIDADE					
0004	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - 250ML. ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE GASOSO, SABOR	2.700	UNIDADE	R\$ 2,58	R\$ 6.966,00	
	Especificação : REFRIGERANTE SABOR LARANJA - 250ML. ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE GASOSO, SABOR LARANJA ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA PET, RESISTENTE DE 250ML, PRIMEIRA QUALIDADE					
0005	ÁGUA, MINERAL NATURAL, FLUORETADA, SEM GÁS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTIC	23.660	UNIDADE	R\$ 2,26	R\$ 53.471,60	
	Especificação : ÁGUA, MINERAL NATURAL, FLUORETADA, SEM GÁS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DA FONTE, PH >=6,50 INODORA, INSÍPIDA E INCOLOR, EMBALADA EM GARRAFA PET CONTENDO 500 ML DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



	O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
0006	ÁGUA, MINERAL NATURAL, FLUORETADA, SEM GÁS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS	25.503	UNIDADE	R\$ 17,62	R\$ 449.362,86
	Especificação : ÁGUA, MINERAL NATURAL, FLUORETADA, SEM GÁS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DA FONTE, PH >=4,50 INODORA, INSÍPIDA E INCOLOR, EMBALADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO CONTENDO 20L DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
				V. GLOBAL	R\$ 526.444,46

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0001	BOLINHO EM PACOTE.	7.100	PACOTE	R\$ 3,12	R\$ 22.152,00
	Especificação : BOLINHO EM PACOTE, MASSA FOFA, NOS SABORES BAUNILHA COM MORANGO, CHOCOLATE COM CHOCOLATE, BAUNILHA COM CHOCOLATE E CHOCOLATE COM BRIGADEIRO. CONTÉM GLÚTEN, FONTE DE FIBRAS, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PCT C/ 40 G				
0002	BOLO 800G.	970	UNIDADE	R\$ 31,93	R\$ 30.972,10
	Especificação : BOLO 800G - ESPECIFICAÇÃO: SABORES AMANTEIGADOS, CHOCOLATE, NATA, COM DATA DE CONSUMO DE 14 DIAS INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. COM DATA DE CONSUMO DE 14 DIAS				





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



	INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS				
0003	PÃO DE FORMA. ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁST	1.520	PACOTE	R\$ 11,94	R\$ 18.148,80
	Especificação : PÃO DE FORMA. ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 500G, PRIMEIRA QUALIDADE.				
0004	PAO DE LEITE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE	1.070	PACOTE	R\$ 11,70	R\$ 12.519,00
	Especificação : PAO DE LEITE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO, CONTENDO 40 UNIDADES, PACOTE COM 400G.				
0005	PÃO MASSA FINA VITAMINADO TIPO HOT DOG	920	PACOTE	R\$ 12,59	R\$ 11.582,80
	Especificação : PÃO MASSA FINA VITAMINADO - ESPECIFICAÇÃO: PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR DE FARINHA, COMPOSTO LÁCTEO, SAL, MULTI VITAMINAS PP (NICOTINAMIDA), VITAMINAS B6, B2 E B1 E FERRO. CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALADO EM				



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



SACO TRANSPARENTE POLIETILENO CONTENDO 500G DO PRODUTO (10 UNIDADES). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PLÁSTICO DE ATÓXICO				
				V. GLOBAL	R\$ 95.374,70

#### **2.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

##### **2.4.1. Da Justificativa para exigência de amostra:**

I) A exigência de apresentação de amostras de produtos alimentícios em um processo de licitação se baseia em diversos motivos que visam garantir a qualidade, segurança e adequação dos produtos à realidade do órgão licitante. Entre os principais pontos que justificam essa exigência, podemos destacar:

- a) Verificação da alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Adequação do produto à realidade do órgão ou entidade
- c) Padronização da qualidade dos produtos
- d) Promoção da concorrência leal
- e) Ampliação da transparência do processo licitatório
- f) Prevenção de fraudes e falhas na entrega
- g) Melhoria do planejamento das compras
- h) Eficiência na gestão dos contratos
- i) Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento
- j) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

II) Em resumo, a exigência de apresentação de amostras de produtos alimentícios em um processo de licitação é uma medida fundamental para garantir a qualidade, a segurança, a adequação e a padronização dos produtos fornecidos, além de promover a concorrência leal, a transparência e a eficiência na gestão dos contratos públicos.

2.4.2. Deverá ser exigido, dos licitantes declarados vencedores, 01 (uma) amostra de cada gênero alimentício especificado no item 2.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, conforme [Acórdão 2368/2013-Plenário](#), TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.

2.4.4. As amostras deverão ser apresentadas em até 02 (dois dias), após solicitação do pregoeiro no chat da plataforma promotora do pregão, as quais deverão ser apresentadas na Secretaria de Educação, no endereço Rua Padre Romualdo, nº 108 – Centro – Trairi/CE – CEP 62.690-000, diretamente a nutricionista responsável, no horário de 8:00 às 12:00. Sem exceção.

2.4.5. As amostras serão submetidas a avaliação organoléptica (aparência, cor, odor, sabor e textura), testes de preparo, rendimento e qualidade avaliadas pela Nutricionista da



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**  
**PODER EXECUTIVO**



Secretaria de Educação do Município de Trairi. A Nutricionista também verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

2.4.6. A licitante deverá apresentar sua amostra e demais documentações em embalagem semelhante à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada, com a respectiva ficha técnica do produto assinada por profissional qualificado e acompanhado da ficha técnica.

2.4.6.1. Para os itens que são de origem vegetal, deverá ser enviado juntamente com as amostras o certificado de classificação vegetal referente a safra 2025/2026, sendo eles: arroz branco, arroz parboilizado, feijão preto, feijão de corda e óleo de soja.

2.4.7. As amostras de que trata o item anterior não serão devolvidas.

2.4.8. Os critérios de avaliação das amostras serão, dentre outros, a qualidade do produto, bem como se o produto corresponde ao descrito na proposta.

2.4.9. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 01 (uma) amostra de cada ITEM cotado. Os itens das amostras e suas quantidades deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

A NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_

ORGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AMOSTRA DO ITEM: \_\_\_\_\_

PRODUTO PERECÍVEL (OU) NÃO PERECÍVEL

2.4.10. Serão critérios para desclassificação:

- a) Produtos que não atendam as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- b) Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou outro órgão competente;
- c) Amostras com marca e peso divergente da proposta;
- d) Amostras com data de validade vencida;
- e) Amostras com embalagem danificada.

2.4.11. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 2.4.4, como também o não cumprimento dos critérios do item 2.4.10, serão motivos de desclassificação da proposta.

2.4.12. As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

2.4.13. Deverá ser apresentada AMOSTRA E FICHAS TÉCNICAS DOS SEGUINTE LOTES: 3,4,5,6,7,8,9 E 11.

2.4.14. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

2.4.15. Poderá ainda a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os



produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

2.4.16. O resultado de análise das amostras deverá ser emitido em 3 (três) vias, sendo uma anexada ao processo, uma enviada ao licitante e uma deixada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

2.4.17. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

2.4.18. Deverá apresentar ainda, juntamente com as amostras suas respectivas fichas técnicas, assinadas por pessoa responsável, de acordo com o número do item da amostra apresentada, tudo em conformidade com o Termo de Referência do edital.

2.4.19. As fichas técnicas deverão ser enviadas com data do ano vigente da licitação.

2.4.20. O Município de Trairi se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### 3. DO FRACIONAMENTO POR LOTES

3.1 O Fracionamento por lotes agrupa itens que guardam relação, a fim de realizar uma melhor precificação da aquisição garantindo que seja apresentada a administração opções com preços mais favoráveis respeitando o prazo estimado para a execução da demanda, bem como os princípios basilares do direito administrativo, razão pela qual concluímos que essa seria a melhor solução que garantiria a execução conforme o período proposto. O fracionamento por lotes para aquisição de gêneros alimentícios, visa uma melhor divisão na aquisição dos produtos, com o objetivo de otimizar os custos e a qualidade dos itens adquiridos:

#### **Vantagens do Fracionamento por Lotes:**

- **Diversidade de Itens e Fornecedores Especializados:** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos possuem diferentes naturezas (perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes, panificados, etc.), exigindo, muitas vezes, fornecedores especializados para garantir a qualidade, condições ideais de transporte, armazenamento e entrega dos produtos. O fracionamento permite que empresas com expertise específica participem do certame, ampliando a competitividade e evitando a concentração de fornecimento em um único fornecedor.
- **Melhor Armazenamento e Conservação dos Produtos:** Determinados produtos, especialmente os perecíveis, possuem curta vida útil e exigem entregas mais frequentes e em menor quantidade. A aquisição por lotes permite um cronograma de entrega adequado, garantindo a integridade e qualidade dos alimentos até seu consumo.



- **Eficiência na Logística de Recebimento e Distribuição:** A aquisição em lotes facilita a organização logística da instituição, possibilitando a entrega fracionada dos gêneros alimentícios de acordo com a demanda dos setores atendidos. Isso reduz riscos de perdas por vencimento e facilita o controle de estoque.
- **Atendimento à Legislação e aos Princípios da Administração Pública:** O fracionamento por lotes não configura fracionamento indevido de despesa, mas sim uma estratégia legítima para promover a economicidade, eficiência e isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Tal prática está alinhada ao princípio da vantajosidade e permite a ampla participação de fornecedores de diferentes portes, inclusive micro e pequenas empresas.

3.2 Assim, considerando a diversidade da aquisição que deve ser contratada para a execução da demanda, recomendamos que a presente demanda seja executada por meio do fracionamento em lotes.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de gêneros alimentícios é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e nas atividades de rotina desenvolvidas pelas diversas secretarias desta prefeitura.

4.2. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Todos os itens a serem fornecidos deverão ser prestados conforme designações e características especificadas no Termo de Referência, em seus anexos e em contrato.

6.2. A seguir estão alguns pontos que justificam os requisitos dessa contratação:

- Definição clara de especificações técnicas (tipo, peso, embalagem, validade, procedência) assegura que os produtos entregues estejam adequados ao consumo humano.
- Evitar o fornecimento de alimentos vencidos, mal armazenados ou fora dos padrões sanitários.



- Assegurar que os fornecedores sigam normas da ANVISA, do MAPA e/ou da vigilância sanitária local.
- Prevenir riscos à saúde pública e responsabilizar fornecedores por eventuais irregularidades.
- Exigir documentação fiscal e legal comprovada que as empresas estão regularizadas e em conformidade com as leis tributárias, trabalhistas e ambientais.
- Reduzir desperdícios e otimiza recursos orçamentários do município.

6.3. A supracitada contratação irá trazer benefícios diretos e indiretos que resultarão na continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços administrativos às atividades afins, dos diversos setores pertencentes a esta Prefeitura.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2. Condições de execução:**

7.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

**7.2.2. LOCAIS DE ENTREGA:** conforme as necessidades a serem definidas pelas Secretarias requisitantes.

7.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** conforme necessidades demandadas pelas Secretarias requisitantes.

7.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme as necessidades das Secretarias Requisitantes, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da autorização/requisição formalizada pela Contratante, em quantitativos especificados.

7.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**  
**PODER EXECUTIVO**



8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas



pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura - NFF deverá estar acompanhada do relatório de aquisição devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

9.1.1. As notas fiscais ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

9.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução.

9.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

9.1.1.3. As notas fiscais ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pelas Secretarias, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

### **9.2. Recebimento do objeto:**

9.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

9.2.1.1. Identificação do Material: descrição detalhada dos itens adquiridos, com quantidades e especificações (como marca, modelo, tipo de material).

9.2.1.2. Data de Recebimento: quando os materiais foram entregues e recebidos pelo responsável.

9.2.1.3. Conformidade com a Nota Fiscal ou Ordem de Compra: confirmação de que os materiais recebidos estão de acordo com os dados da nota fiscal ou ordem de compra (valores, quantidade, tipo de material).

9.2.1.4. Conferência dos Itens: relatório de que os itens foram conferidos e checados quanto à quantidade e qualidade, podendo ser mencionado se houve alguma divergência (em caso negativo ou positivo).



9.2.2. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

9.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

### 9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

9.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### 9.4. Prazo de pagamento:

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

### 9.5. Forma de pagamento:

9.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por preço global**. **Modo de Disputa: Aberto**.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D). **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

E). **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 10.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- G). O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- H) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

### 10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- B). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 10.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

### 10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



A). Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

B) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.876.479,23 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 2.2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
0201.041220003.2.003	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07	1500000000
0301.041220003.2.007	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07	1500000000
0701.081220003.2.042	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07	1500000000
0702.082440010.2.051	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07	1500000000/1660000000/1661000000
0702.082440010.2.052	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07	1500000000/1660000000/1661000000
0702.082440010.2.057	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07	1500000000/1660000000
0601.101220003.2.033	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07	1500100200
0601.103010012.2.036	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07	1500100200/1600000000
0601.103020013.2.039	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07	1500100200/1600000000
0601.103050015.2.041	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07	1500100200
0501.121220003.2.015	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07	1500100100

Trairi-CE, 16 de março de 2026.

ELABORADO POR:

  
**JAIR SILVA MARTINS**  
AGENTE DE TERMO DE REFERÊNCIA - TR  
Portaria nº 115/2026



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



**ANEXO VI**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIIIDO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE Nº \_\_\_\_\_,  
QUE FAZEM ENTRE SI A **SECRETARIA DE**  
\_\_\_\_\_ DE TRAIRI-CE, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE TRAIRI, com sede em Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - bairro  
\_\_\_\_\_ - Estado do Ceará, – CEP \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) seu/sua Secretária(o) de  
\_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada  
**CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, sediado(a) Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-CE, CEP: \_\_\_\_\_, doravante designada  
**CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e  
em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o  
presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_,  
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
**(art. 92, IV, VII e XVIII)**
- 3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
- 3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.
- 3.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**
- 3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;
- 3.2.2. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central, Rua \_\_\_\_\_, Almoxarifado da Secretaria de \_\_\_\_\_.**
- 3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.
- 3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da autorização de fornecimento.
- 3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**
- 3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, atéo terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2026 e subsequente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. As partes elegem o Foro de Trairi, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA